



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
PROAD 5808/2022

ELETRODOMÉSTICOS (BEBEDOUROS, PURIFICADORES E COOKTOP)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Material e Logística - DMLOG.
2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender a demanda de BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA e FOGÃO COOKTOP, relacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO, constante do TERMO DE REFERÊNCIA (TR), para garantir uma melhor eficiência energética, observando-se os critérios de sustentabilidade abaixo apontados, de modo a atender a demanda das diversas unidades Administrativas e Judiciárias deste Regional.

Os purificadores de água visam à implementação **de experimentação** a fim de verificar a possibilidade, compatibilidade de instalação e vantajosidade econômica desses aparelhos em setores do Tribunal e Fórum e Varas do Trabalho do interior. Atualmente temos 158 (cento e cinquenta e oito) bebedouros de coluna em todo o Regional, então solicitamos a aquisição de 20% do quantitativo para realização do projeto. **A quantidade de 20% parece-nos razoável para iniciarmos a substituição dos bebedouros por purificadores, haja vista a impossibilidade de previsão de situações adversas para a utilização dos purificadores.**

Considerando que a empresa que registrou preços no Proad 4975/2021, para fornecimento de BEBEDOUROS não os entregou, incluímos os objetos nessa contratação.

Considerando que dos equipamentos atualmente existentes, 112 bebedouros de coluna e 20 bebedouros de pressão conjugados possuem 5 anos ou mais de uso, solicitamos nessa demanda 25% dessa quantidade para substituição. São, portanto, 25 bebedouros de coluna e 5 bebedouros de pressão conjugados.

O fogão cooktop é para substituir o da Presidência deste Corte e manter uma reserva para eventuais solicitações. **A necessidade do utensílio deve-se ao fato da presença diária, praticamente de 8h às 22h, do presidente e assessores, sendo necessário o cozimento rápido de alguns alimentos.**

2.1. A presente Aquisição/Contratação encontra respaldo no Plano Estratégico 2021/2026, aprovado pelo Ato TRT7 nº 64/2021 deste Regional, em seu Objetivo Estratégico nº 8 – Incrementar modelo de gestão de pessoas, bem como encontra-se prevista no Plano de Contratações de Bens e Serviços 2022 deste Regional: Aparelhos e utensílios domésticos.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO: Entre as soluções disponíveis no Mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que a Locação de Eletrodomésticos não é adequada para o atendimento das Demandas deste Regional.

Os Itens considerados no Termo de Referência foram pesquisados no mercado e atendem às exigências das Unidades Administrativas e Judiciárias para a demanda em questão, adequando-se perfeitamente às necessidades deste Regional.

4. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de Especificações Usuais no Mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520/02, c/c o parágrafo segundo do artigo 3º do Decreto nº. 3.555/00 e o Decreto nº. 10.024/2019.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra respaldo no disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, o qual prevê a utilização do supracitado Sistema nos casos em que pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo preciso a ser demandado pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: A empresa vencedora deverá atender as disposições da Resolução CSJT nº. 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em especial quanto:

- Decreto nº 2.783/1998 e Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro.

- PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2022 – Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água - Requisitos de Avaliação da Conformidade, para os bebedouros e purificadores de água (Etiquetagem compulsória).

6.1 A comprovação dos requisitos dar-se-á por meio de certificados/laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou por informações constantes em manual do produto encaminhados juntamente com a proposta de preços.

7. DO ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO: O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e Mercado, traduzida na Planilha constante no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO, a qual integra o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

A quantidade a registrar foi estimada considerando a demanda regular e a inexistência de unidades disponíveis no almoxarifado.

8. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, SOB OS PONTOS DE VISTA TÉCNICO E ECONÔMICO: Visando maior competitividade, os itens serão licitados separadamente, com exceção dos purificadores, que foram agrupados juntos com seus refis, dada a congruência dos objetos e a obtenção de economia de escala.

Inobstante o Acórdão nº 2020/2017 – Plenário TCU possibilitar a aquisição dos itens em grupo único damos preferência ao parcelamento uma vez que em grupo único, a frustração de único item frustraria todos os demais, além da ampliação da competitividade sem prejuízo à economia de escala.

9. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não se aplica.

10. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: Haverá Impacto Orçamentário desta Contratação em exercícios vindouros a depender da utilização da ARP.

11. Dessa forma verifica-se a viabilidade da contratação.

Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2022.

DIVANIA MARIA ALCANTARA SOARES
Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7